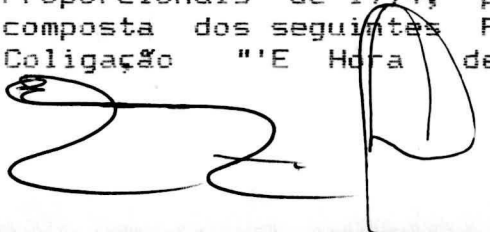


68-10005

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, convocada especialmente para a conferência de acórdãos, realizada aos 20 dias do mês de julho de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 22:30 min (vinte e duas horas e trinta minutos) do dia 20 de julho de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão extraordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes José Liberato Costa Póvoa, Bernardino Lima Luz, Marco Villas Boas, Marcelo Dolzany da Costa, João Francisco Ferreira e Paulo Idélano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor José Elaeres Marques Teixeira. Declarada aberta a sessão, iniciou-se a leitura dos acórdãos pertinentes aos seguintes processos: Autos 2511/94 - Procedência: Palmas (29a Zona) - Assunto: Pedido de Registro de Candidaturas às Eleições Majoritárias e Proporcionais de 1994, pela Coligação "União do Tocantins", composta dos seguintes Partidos: PPR, PFL, PP, PTB, PV e PMN. Requerente: A Coligação União do Tocantins - UT. Requerido: Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO. Relator: Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas e Autos 2512/94 - Procedência: Palmas (29a Zona) - Assunto: Pedido de registro de candidaturas às eleições majoritárias e proporcionais de 1994, pela Coligação "Movimento de Salvação do Tocantins" - Requerente: A Coligação "Movimento de Salvação do Tocantins" - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira, com a exceção da leitura dos acórdãos referentes às candidaturas do Sr. Ruy Adriano e Lutero César da Fonseca, em razão de incidente que impede o 1º candidato a registrar a variação "Ruy". Após a leitura de Acórdão relativamente ao deferimento da candidatura a Deputado Federal pelo PSDB, Lutero César da Fonseca, o Sr. Procurador Regional Eleitoral pediu a palavra para que, por termo, interpor o recurso do mesmo. Deferida a palavra, o Sr. Procurador Regional Eleitoral manifestou-se nos seguintes termos: "com fundamento no art. 275 do Código Eleitoral e art. 106 do Regimento Interno apresenta-se embargos de declaração relativamente ao acórdão deferido, requerendo que os mesmos sejam recebidos com efeito infringentes, para que seja revisto o deferimento do registro da candidatura de Lutero C. da Fonseca, em razão de que o pedido não foi instruído com os documentos a que se referem o art. 15 e incisos da Resolução TSE de 18/11/93. Pede deferimento". Em seguida, procedeu-se a leitura dos acórdãos referentes aos Autos 2.509/94 - Procedência - Palmas (29a. Zona Eleitoral) - Assunto - Pedido de Registros de Candidaturas às eleições Majoritárias e Proporcionais de 1994, pela Coligação "E Hora de Brilhar", composta dos seguintes Partidos: PT e PPS. Requerente: A Coligação "E Hora de Brilhar". Requerido: Exmo. Sr.



Presidente do TRE/TO. Relator: Exmo. Sr. Juiz Paulo Idélano Soares Lima, os quais foram aprovados. Finalmente, após retificado, decidiu-se proceder a leitura do acórdão referente ao registro de candidatura de Ruy Adriano Ribeiro, observando que foi anteriormente julgada a impugnação interposta contra sua candidatura e que este Tribunal deferiu o direito de usar, como segunda variação, "ADRIANO", referente aos autos 2512/94. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão às 23:35 h. E para constar, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada, na forma regimental pelo Sr. Presidente, membros e Procurador Regional Eleitoral, comigo *marciafor* (Márcia C. Bezerra de Lyra) Secretária que a redigi.

[Signature]
Desembargador AMADO CILTON ROSA
Presidente

[Signature]
Desembargador JOSE LIBERATO COSTA POVOA

[Signature]
Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

Juiz MARCO VILLAS-BOAS

[Signature]
Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

[Signature]
Juiz JOAO FRANCISCO FERREIRA

[Signature]
Juiz PAULO IDELANO SOARES LIMA

Fui presente: Dr. JOSE ELAERES MARQUES TEIXEIRA
Proc. Reg. Eleitoral *[Signature]*

Certifico e dou fé que *esta p.*
h.c. d'continuação da
ata da sessão realiza-
da em 20.07.94.

Palma-TO, 03 / 08 / 94

[Signature]
Márcia C. B. L. Alves Rocha

TRE/TO